



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 155.377/2023
PREGÃO n.º 012/2024
UASG 925532

OBJETO: Aquisição de carga de água e demais itens relacionados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.258.541,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

PROCESSO DIGITAL: 155377/2023 **CÓD. VERIFICADOR:** QK936HU0

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 27/05/2024.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 27/05/2024.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1699 (DLC) / 3614-1400 – Ramal 1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 07 de maio de 2024.

OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO





**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL n.º 155377/2023
PREGÃO n.º 012/2024**

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 40.504/2024, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da requisição n.º 55/2024, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, através da requisição n.º 986/2024, Controladoria geral do Município, através da requisição n.º 999/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social, através da requisição n.º 1027/2024, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da requisição n.º 1012/2024, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da requisição n.º 1029/2024, Secretaria Municipal de Agricultura, através da requisição n.º 1009/2024, Secretaria Municipal de Administração, através da requisição n.º 1044/2024, Secretaria Municipal de Saúde, através da requisição n.º 1060/2024, Secretaria Municipal de Planejamento, através da requisição n.º 1021/2024, Secretaria Municipal de Urbanismo, através da requisição n.º 1022/2024, Secretaria Municipal de Finanças, através da requisição n.º 1062/2024, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através da requisição n.º 1043/2024, Secretaria Municipal de Comunicação Social, através da requisição n.º 1041/2024, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, através da requisição n.º 1065/2024, Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da requisição n.º 1148/2024, Funrebom, através da requisição n.º 1002/2024, Procuradoria Geral do Município, através da requisição n.º 1079/2024 e Secretaria Municipal de Governo, através da requisição n.º 1040/2024.

DATA DA SESSÃO: 27 de maio de 2024
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de carga de água e demais itens relacionados”**, sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.





2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

2.3.2 O grupo 01 é destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.3.3 O grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.3.4 O grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

2.3.4.1 Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as mesmas condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução, considerando ainda que, por se tratar de Sistema Registro de Preços, a execução se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.10.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;





2.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.10.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

2.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11, 2.12 ou 2.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro -





Araucária, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br.

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.





4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://araucaria.atende.net>, onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações





necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço:
<http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp>

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o





horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas e documentos de habilitação apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.7.3 **Marca;**

6.7.4 **Fabricante;**

6.7.5 **Indicar a marca e modelo do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características**, para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado, que **deverão ser informados**, no campo “Descrição” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o acesso no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

6.7.6 As propostas deverão ser formuladas contendo a descrição detalhada do item. Caso não informada a licitante se compromete a ofertar o produto de acordo com as especificações contidas em edital.





6.7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema COMPRAS.GOV.BR, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 Quando for o caso e o proponente optar pela funcionalidade de parametrização do valor final mínimo ou do percentual de desconto final máximo no sistema, nos termos do **subitem 6.8**, os parâmetros poderão ser alterados pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 A definição de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 A definição de percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.8** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta, não esteja expresso no sistema COMPRAS.GOV.BR, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**);

6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 Junto ao anexo da proposta inicial, deverá ser apresentado catálogo do produto cotado, *folder*, encarte, ficha ou folheto técnico, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital;

6.16.1 Para fins de cumprimento no disposto no subitem anterior, a licitante poderá consignar expressamente em sua proposta a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde tais documentos, informações ou características possam ser consultadas;

6.16.2 A não apresentação da documentação acima ou apresentação de documento irregular, não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.16.2.1 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores;

6.16.2.2 As diligências também poderão ser realizadas pelo Pregoeiro diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares, mediante convocação através da função “enviar anexo”, no prazo estabelecido no **subitem 8.9** deste Edital.

6.16.3 A documentação técnica e informação complementar de que trata o **subitem 6.16** visa imprimir agilidade e celeridade à sessão pública e na análise da proposta. A ineficácia das diligências estabelecidas no subitem 6.16.2.1 ou o não atendimento da convocação conforme subitem 6.16.2.2 que resultem na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

6.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item cotado**:

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de “AVISOS” do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.





7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





7.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.25.2 Empresas brasileiras;

7.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.





8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2 No caso de bens e serviços em geral:

8.5.2.1 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.2.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade “enviar anexo”, disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que,





individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.8.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.8.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor





Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.





9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.21.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 10% a 30 %, definido no edital,** sobre o valor exigido para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos da alínea “a” do inciso IV do art. 102 c/c § 6.º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

9.22 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.23 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





9.26 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.27 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.28 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.29 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.





11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.32 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 **Declaração de indicação de representante legal para assinatura da ata de registros de preços**, conforme modelo que consta no Anexo IV;

11.11.2 **Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários**, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.





12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, contados do aceite da proposta ou da habilitação/inabilitação do licitante no sistema;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

13.3.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção de recurso.

13.3.3.2 Uma vez admitida a intenção de recurso, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133, de 2021.

16.6 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação, conforme § 4.º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão exclusivamente por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as





normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

16.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.10 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

16.11 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

16.12 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCEPR.

16.13 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.

16.14 Quando se tratar de contratação de grande vulto, nos termos do § 4º do art. 25 c/c inciso XXII do art. 5º da lei 14.133, de 2021, a contratada deverá apresentar o programa de integridade com o cronograma de implantação do citado programa, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato.

16.14.1 O programa de integridade deverá ser elaborado de acordo com o disposto nos artigos 528 a 538 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no que couber.

16.14.2 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o subitem, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;

17.1.2 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de





Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2.2 Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

17.1.2.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5.1 No caso da prorrogação de que trata o subitem anterior aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 18.4 do presente edital.

17.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.7 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.





17.1.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.1.10 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 17.1.4 deste Edital.

17.1.11 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

17.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





17.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.3.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato ou emitido(s) instrumento(s) equivalente(s).

17.3.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.3.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.3.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados





registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Compras¹ eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.3.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.3.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.3.11 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.3.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.3.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.3.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.3.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.3.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

¹ Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.





17.3.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal solicitante.

17.3.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.3.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A prorrogação e renovação do contrato se darão conforme disposto nos artigos 105 a 114 e 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





18.2 Os termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da Secretaria contratante.

18.3 A vigência do(s) termo(s) de contrato(s), será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico no Município de Araucária.

18.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4 O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:





19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da





execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento





equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.

19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar





demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO





21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.





21.5 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 1.258.541,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos)., sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2024 correrá pelo orçamento de 2024, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2025, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMED	11.01.0012.0361.0003.2058.33390300712	1000
	11.01.0012.0361.0003.2058.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2058.33390309902	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390300712	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390309902	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390300712	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390309902	
SMOP	26.01.0026.0782.0006.2238.33390300712	1000
	26.01.0026.07482.0006.2238.33390309902	
CGM	06.01.0004.0124.0002.2027.33390300712	1000
SMAS	14.01.0008.0122.0008.2154.33390300712	1000 / 1934 / 1938 / 1939 / 3934 / 3938 / 3939
	14.01.0008.0122.0008.2154.33390302100	
	14.01.0008.0122.0008.2154.33390309902	
SMEL	19.01.0027.0812.0004.2191.33390300712	1000
	19.01.0027.0812.0004.2191.33390302100	
SMCT	18.01.0013.0392.0010.2171.33390300712	1000
	18.01.0013.0392.0010.2171.33390309902	
	18.01.0013.0392.0010.2177.33390300712	
SMAG	13.01.0020.0605.0007.2130.33390300712	1000
	13.01.0020.0605.0007.2130.33390302100	
	13.01.0020.0605.0007.2130.33390309902	
SMAD	07.01.0004.0122.0002.2032.33390300712	1000
	07.01.0004.0122.0002.2032.33390309902	
SMSA	12.01.0010.0122.0005.2276.33390300712	1303
	12.01.0010.0122.0005.2276.33390302100	
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2054.33390300712	1000
	10.01.0004.0122.0002.2054.33390302100	
	10.01.0004.0122.0002.2054.33390309902	
SMUR	25.01.0015.0452.0006.2212.33390300712	1000
SMFI	09.01.0004.0123.0002.2047.33390300712	1510
SMGP	08.01.0004.0122.0002.2035.33390300712	1000





	08.01.0004.0122.0002.2035.33390309902	
SMCS	28.01.0004.0131.0002.2245.33390300712	1000
	28.01.0004.0131.0002.2245.33390309902	
SMTE	23.01.0011.0122.0015.2210.33390300712	1000
	23.01.0011.0122.0015.2210.33390309902	
SMSP	27.01.0006.0181.0018.2239.33390300712	1000
FUNREBOM	22.01.0004.0122.0002.2200.33390300712	1000
	22.01.0004.0122.0002.2200.33390309902	
PGM	04.01.0004.0122.0002.2009.33390300712	1000
	04.01.0004.0122.0002.2009.33390309902	
SMGO	03.01.0004.0122.0002.2007.33390300712	1000
	03.01.0004.0122.0002.2007.33390309902	1000

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.





22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos,





questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.15 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

22.16 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.17 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araucaria.pr.gov.br>.

22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.19.1 De forma eletrônica através do e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br;

22.19.2 Via telefone: (41) 3614-1400 – Ramal: 1675;

22.19.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Heitor Alves Guimarães nº 660, Sala 02, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-130.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de Declaração LGPD

Anexo VII – Modelo de declarações gerais

Anexo VIII – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo X – Minuta de Contrato.

Araucária, 07 de maio de 2024.

**OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2024 09:08 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp663a19a3b0d59>.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155.377/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 012/2024

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	COD IPM / CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SMED	SMCS	CGM	PGM	SMAD	SMAG	SMAS	SMCT	SMEI	SMFI	SMGO	SMGP	SMOP	SMPL	SMSA	SMSP	FUNREBOM	SMTI	SMUR	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240021 / 445484	COPO DE ÁGUA mineral de 200 ml sem gás. Na data de entrega o produto deverá conter no mínimo 02 (dois) meses de validade;	UNID	1					890	1000	8016	14400						2500	720	2000		480	30007	R\$ 0,61	R\$ 18.304,27
2	240022/ 254007	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 50ml, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem, na cor branca, pesando o mínimo 75 g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/ NBR nº 14865/2012."	Pacote com 100 copos	1						500	50	100						2600		50	10		3311	R\$ 3,23	R\$ 10.694,53
3	240026 / 407747	SUPORTE PARA COPOS descartáveis 50ml, em material plástico, na cor branca, desenvolvido em abs, capacidade para 100 copos de 50 a 80 ml, dimensões aproximadas de 10x10x42 cm (LxCxA). Sistema poupa copo/ alavanca acionamento. Base e botão: ABS. Tubo: laminado de PVC rígido;	UNID	1						10		5						50					66	R\$ 25,65	R\$ 1.692,90

ITEM	COD IPM / CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SMED	SMCS	CGM	PGM	SMAD	SMAG	SMAS	SMCT	SMEL	SMFI	SMGO	SMGP	SMOP	SMPL	SMSA	SMSP	FUNREBOM	SMTE	SMUR	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	240027/ 335646	SUPORTE PARA COPOS descartáveis 180ml, em material plástico, na cor branca, desenvolvido em abs, capacidade para 100 copos de 150 a 200 ml, dimensões aproximadas de 56x12,5x16,5 cm (AxLxC). Sistema poupa copo/alavanca acionamento. Base e botão: ABS. Tubo: laminado de PVC rígido;	UNID	200						20		5				5		50					280	R\$ 40,85	R\$ 11.438,00
5	239290 / 433290	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL: Em PVC, com 2 tubos mistos (água e café), com capacidade de 300 copos, cor a definir, com medidas de 75x20x12cm (AxLxP). Em PVC, com 2 tubos mistos (água e café), com capacidade de 300 copos, cor a definir, com medidas de 75x20x12cm (AxLxP).	UNID	200						10							3	50					263	R\$ 37,04	R\$ 9.741,52
6	240028 / 402921	VASILHAME (GARRAFÃO) para água mineral, capacidade 20L, produzido em material polietileno, capacidade 20 litros, com fabricação recente, para uso exclusivo de água mineral. garrações retornáveis deverão estar tampados, vedados, lacrados, limpos e higienizados, contendo rótulos, com prazos de validade (conforme art. 5º da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rotulo padrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945).	UNID	2000	3					50	50	10		10		10		20					2153	R\$ 27,74	R\$ 59.724,22
7	239221 / 237823	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA: polipropileno, tipo: de mesa, material cuba: plástico, capacidade cuba: 1,5 litros, cor: branca, características adicionais: para garrações de 10 e 20 litros, com torneira.	UNID	300						50	5	10						10			2		377	R\$ 32,43	R\$ 12.226,11
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 123.821,55																									



GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	COD IPM / CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SMED	SMCS	CGM	PGM	SMAD	SMAG	SMAS	SMCT	SMEL	SMFI	SMGO	SMGP	SMOP	SMPL	SMSA	SMSP	FUNREBOM	SMTI	SMUR	TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	240023 / 231948	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 180ml (embalagem com 100 unidades), fabricado em polipropileno, matéria-prima virgem, na cor branca, pesando no mínimo 162 g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/NBR nº 14865/2012."	Pacote com 100 copos	2325			200	2000	1250	3000	500	2000			375	1700	75	12500		25	75		26025	R\$ 6,81	R\$ 177.230,25
9	240020 / 445845	CARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás em garrafão de 20 litros. Material: embalagem plástico, em garrafões retornáveis, capacidade para 20 litros, apropriado para o envasamento de água mineral sem gás e conformidade com a portaria 387/2011 de 19/11/2008. Na data de entrega o produto deverá ser envasado em galões com no mínimo 06 (seis) meses de validade e conter no mínimo 02 (dois) meses de validade da água. Entrega parcelada e sob demanda;	UNID	24957	75	120	450	400	500	3200	400	900	600	150	480	1800	400	9500	550		100	550	45132	R\$ 14,93	R\$ 673.820,76
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 851.051,01																									

GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	COD IPM / CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SMED	SMCS	CGM	PGM	SMAD	SMAG	SMAS	SMCT	SMEL	SMFI	SMGO	SMGP	SMOP	SMPL	SMSA	SMSP	FUNREBOM	SMTI	SMUR	TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	240023 / 231948	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 180ml (embalagem com 100 unidades), fabricado em polipropileno, matéria prima virgem, na cor branca, pesando no mínimo 162 g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/NBR nº 14865/2012."	Pacote com 100 copos	8675																			8675	R\$ 6,81	R\$ 59.076,75
11	240020 / 445845	CARGA DE ÁGUA MINERAL, sem gás em garrafão de 20 litros. Material: embalagem plástico, em garrafões retornáveis, capacidade para 20 litros, apropriado para o envasamento de água mineral sem gás e conformidade com a portaria 387/2011 de 19/11/2008. Na data de entrega o produto deverá ser envasado em galões com no mínimo 06 (seis) meses de validade e conter no mínimo 02 (dois) meses de validade da água. Entrega parcelada e sob demanda;	UNID	15043																			15043	R\$ 14,93	R\$ 224.591,99
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 283.668,74																									

Obs.: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste Edital.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens/serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 ITEM 01 – Copo de água 200 ml

3.1.1 O envase deve atender às Resoluções RDC nº 247/2005 e 275/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, acondicionada em copos de água de 200 ml.

3.2 ITENS 02, 08 e 10 – Copo descartável, capacidade 180 ml e 50 ml:

3.2.1 Junto a primeira entrega do item 01 (copo descartável), a CONTRATADA deverá apresentar Laudo analítico laboratorial emitido pelo CETEA (Centro de Tecnologia de Embalagens) ou por órgãos credenciados junto ao INMETRO quanto aos quesitos e valores relativos contidos na norma ABNT NBR 14865.

3.3 ITEM 06 – Vasilhame (garrafão) de água 20 litros

3.3.1 Os garrafões devem atender à portaria nº 470/1999 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como às Normas Técnicas: ABNT NBR 14222:2013 – embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio, ABNT NBR 14638:2011 - embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4 ITEM 09 e 11 – Carga de água mineral sem gás, em garrafão de 20 litros

3.4.1 A CONTRATADA deverá aceitar todos os galões que estiverem dentro de qualquer período de validade disponibilizado pela contratante, resultantes de contratação anterior.

3.4.2 A água deverá ser envasada em galões com no mínimo 06 (seis) meses de validade.

3.4.3 O fabricante/engasador do produto/marca do fornecedor da CONTRATADA deverá possuir Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, dentro do prazo de validade.

3.4.4 Licença Sanitária da marca cotada, dentro do prazo de validade.





3.4.5 As cargas de água mineral deverão ser entregues nos locais indicados neste edital, em até 24 horas após recebimento da solicitação de entrega por e-mail e/ou telefone, que será realizada pelos responsáveis das unidades.

3.4.6 O envase deve atender às Resoluções RDC nº 247/2005 e 275/2006 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e à Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros. Os garrafões devem atender à portaria nº 470/1999 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como às Normas Técnicas: ABNT NBR 14222:2013 – embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio, ABNT NBR 14328:2011 - embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de 33 ensaio, ABNT NBR 14637:2011 - embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento, e ABNT NBR 14638:2011 - embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. DO PRAZO DE DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Entrega dos Itens:

4.1.1 As entregas deverão ser efetuadas conforme demanda e solicitação de cada unidade e/ou Secretaria, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 11:30hs e das 13:00 às 16:00hs, nos seguintes endereços:

- **Secretaria de Administração** – Departamento de Patrimônio – Rua Marcelino Jasinski, nº1266 – Tindiquera – Araucária/PR;
- **Secretaria de Planejamento** – Rua Pedro Druszczyk, nº 111 – 3º andar – Centro – Araucária /PR;
- **Secretaria de Segurança Pública** – Ângelo Perini, nº 20 – Estação – Araucária/PR;
- **Secretaria de Assistência Social** – Núcleo de Logística e Nutrição – Rua Felix Klechovicz, nº 555, Pequim – Araucária/PR;
- **Secretaria de Cultura e Turismo** – Praça Dr. Vicente Machado, nº 258 – Centro – Araucária/PR;
- **Secretaria de Trabalho e Emprego** – : Álvaro Linhares Ehlke, 333.Sábia – Araucária/PR;
- **Secretaria de Obras Públicas e Transportes** – Rodovia do Xisto, Km 24, nº8620 – Porto das Laranjeiras – Araucária/PR;





- **Secretaria de Esporte e Lazer** – Estela Lesniovski Wzorek, nº90 – Bairro Fazenda Velha – Araucária/PR;
- **Secretaria de Agricultura e Abastecimento** – Rua Professora Kasimieira Szymanski, nº 67 – Porto Laranjeiras – Araucária/PR;
- **Secretaria de Comunicação Social** – Rua Pedro Druszczy, 111 – Térreo – Centro – Araucária/PR;
- **Secretaria de Urbanismo** – Rua Pedro Druszczy, nº 111 – 1º andar – Centro – Araucária /PR;
- **Secretaria de Gestão de Pessoas** – Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração – Rua Marcelino Jasinski, nº 1266 – Bairro Tindiquera – Araucária/PR;
- **Procuradoria-Geral do Município** – Rua Pedro Druszczy, nº111 – Centro – 2º andar – Araucária /PR;
- **Secretaria Municipal de Finanças** – Rua Pedro Druszczy, 111 – Térreo – Centro – Araucária/PR;
- **Secretaria Municipal de Governo** – Rua Pedro Druszczy, 111 – 4º andar – Centro – Araucária/PR;
- **Controladoria Geral do Município** – Rua Pedro Druszczy, nº111 – Centro – 2º andar – Araucária /PR;
- **Funrebom** - Travessa José stancyck, 126 – Thomaz Coelho – Araucária /PR;
- **Secretaria de Educação:**

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
1	Arnaldo Maia	Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 951	Thomaz Coelho	3614-7728
2	Archelau de Almeida Torres	Guanabara, 50	Jd. Iguaçu	3614-7430
3	Ayrton Senna da Silva	Avestruz, 160	Capela Velha	3614-7448
4	Deputado João Leopoldo Jacomel	Nossa Senhora de Fátima, 470	Gralha Azul	3901-5322
5	Elirio Alves Pinto	Rua: Luiz Karas, nº 181	Campina da Barra	3614-7427
6	Gen. Celso de Azevedo Daltr Santos	José Bonvin s/n	Tindiquera	3614-7433
7	Ibraim Antonio Mansur	Nossa Senhora dos Remédios, 1360	Fazenda Velha	3614-7434
8	Irmã Elizabeth Werka	Rodolpho Hasselmann, 531	Centro	3614-7454
9	Marcelino Luiz de Andrade	Tico - Tico, 165	Jd. Condor	3614-7924
10	Papa Paulo VI	Juscelino K. de Oliveira, 251	Dalla Torre	3614-7465
11	Pedro Biscaia	Das Flores, 1501	Campina da Barra	3614-7410
12	Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Ribas, 3561	Costeira	3614-7422





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

13	Senador Marcos Freire	Francisco Gondek, 250	Estação	3614-7452
14	Prefeito Alderico Zanardini Ozório	Carlos de Lima, 160	Estação	3614-7445
15	Prefeito Aleixo Grebos	Félix Tamplim, 300	Thomas Coelho	3614-7431
16	Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira	Joaquina Tonchak, 621	Porto das Laranjeiras	3614-7470
17	Profº Ambrósio Iantas	José Maria dos Anjos, 80,	Capela Velha	3614-7455
18	Profº Arlindo Milton Druszczyk	Faisão, 1320	Capela Velha	3614-7712
19	Profª Azurêa Busquette Belnoski	Begônia, 1051	Tupi	3614-7544
20	Profª Balbina Pereira de Souza	Azaléia, 170	Campina da Barra	3614-7746
21	Profª Ceci Sueli da Silva Cantador	Pedro José Saad, 39	Thomas Coelho	3614-7453
22	Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450	Capela Velha	3614-7462
23	Profª Egipciana Swain Paraná Carrano	João Túlio, 175	Passaúna	3614-7456
24	Profª Eglê Cordeiro Machado Pinto	Saracura, 1252	Jd. Califórnia	3614-4767
25	Profª Elvira de França Buschmann	Uirapuru, 228	Capela Velha Ipês	3614-7807
26	Profª Maria Aparecida Saliba Torres	Prof.ª Maria Nassar, 1024	Campina da Barra	3614-7528
27	Profª Nadir Nepomuceno Alves Pinto	Lucas Wilczak, 32	Costeira Maranhão	3614-7437
28	Profª Silda Sally Wille Ehlke	Mato Grosso, 631	Jd Iguaçu	3614-7491
29	Profª Terezinha Mariano Theobald	Gumercindo R. Pimenta, 76	Cachoeira	3614 7443
ESCOLAS DO CAMPO				
1	Edvino Nowak	Av Independência, 10170	Rio Verde Acima	3614-7407
2	João Sperandio	Rodovia do Xisto, 12806 km 26	Rio Abaixo	3614-7451
3	Presidente Castelo Branco	Olivir Cabrini, 2590	Capinzal	3614-7408
4	Profª Andréa Maria Scherreier Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469	Tietê	3614-7444
5	Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 511	Guajuvira	3614-7411
6	Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170	Lagoa Grande	3614-7413
UNIDADE DE ENSINO ESPECIAL ESTADUAL				
1	Edvair José Leme de Campos APAE	Catanduvas, 3680	Campo Redondo	3642-2602
CENTROS ESPECIALIZADOS				
1	Centro Municipal de Atendimento Especializado - Área intelectual Joelma do Rocio Tulio	Maria de Lourdes G. Kampa, 70	Centro	3614-7813
2	Centro Municipal de Atendimento Especializado - Área Intelectual Padre José Anusz	Rua: Elvis Blaszczyk, 45	Capela Velha	3614- 7471
3	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Surdez CMAEE - AV	Rua: Luiz Franceschi, 963	Thomaz Coelho	3614-7808





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

4	Centro de Atendimento Educacional Especializado Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD	Archelau de Almeida Torres, 1411	Iguaçu	3614-7449
5	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Surdez CMAEE - Surdez	Rua: Luiz Franceschi, 963	Thomaz Coelho	3614-7615
CMEI'S				
1	Aurora Lopes Wernick	Michel Nassar Saliba, 243	Jardim Alvorada	3614-7835
2	Bernardo Von Muller Berneck	Flamingo, 769	Jd Panamericano	3614-7463
3	Cachoeira	Antonio Pinho Ribas, 24	Costeira	3614-7425
4	Califórnia	Saracura, 1314	Capela Velha	3614-7468
5	Campina da Barra	Rua Das Flores, 670	Campina da Barra	3614-7854
6	Capinzal	Angela M.Ferreira da Cruz, 42	Capinzal	3614-7818
7	Costeira	Pedro Burkowski, 1009	Costeira	3614- 7420
8	Dalla Torre	Sandro Fialla, 439	Porto das Laranjeiras	3614-7591
9	Educadora Angelina Sass da Silva	Luiz Karas , 111	Costeira	3614-7921
10	Educadora Ivane de Lima Beher	Av. das Araucárias, 3110	Thomaz Coelho	3614-7945
11	Estação	Rua Lírio Bonetto, 457	Estação	3614 -7469
12	Jardim da Araucárias	Archelau de Almeida Torres, 1203	Iguaçu	3614-7442
13	Jardim do Conhecimento	São Vicente de Paula, 600	Centro	3614-7730
14	Jihad Hissam Dehaini	Rua: Presidente Costa e Silva, 647	Costeira	3614-7749
15	Manoel Bandeira	Amazonas, 82	Iguaçu	3614-7584
16	Maranhão	Francisco Drewniak, 60	Costeira	3614-7811
17	Maria Arlete Bregenski Vaz	Manoel Gonçalves Ferreira, 70	Guajuvira	3614-7918
18	Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69	Thomaz Coelho	3614-7919
19	Norma Von Muller Berneck	José Maria dos Anjos, 50	Capela Velha	3614-7457
20	Planalto	Antonio Mendes, 54	Costeira	3614-7916
21	Plínio	Maritacas, 50	Capela Velha	3614-7589
22	Professora Alice Montrezol Mattos	Rua: Gralha Azul, 600 Cep: 83708-700	Capela Velha	3614-7441
23	Professora Bronilda Namikata	Felix Klechovicz, 396	Porto das Laranjeiras	3614-7915
24	Professora Célia Bonfim Bialesk	Zulmira dos Santos Galize, 190	Fazenda Velha	3614-7826
25	Profª Filomena Resner (antigo Tietê)	Avenida Pedro Euzébio Lemos, 15400	Tietê	3614-7742
26	Professora Gilca Silveira Fiuza	Rua Barigui, nº 652	Iguaçu	3614-7585
27	Profª Maria de Lourdes da Silva Chagas	João Gotfrid, 240	Boqueirão	3614-7466
28	Professora Maria Izabel Hempkemaier	Arlai Ozório Vicente, nº 74	Bairro Costeira	3614-7458
29	Profª Sonia Regina Correa da Silva	Begônia, 1045	Campina da Barra	3614-7561
30	Profª Rosene Rodrigues da Silva	Yoshiaki Nagano, 701	Capela Velha	3614-7441





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

31	Profª Tereza Dias de Andrade	Pinus Elliotti, 420	Capela Velha	3614-7446
32	Profª Veronica Bohaenko Daneliu	Mª Rosa Cornelsen Hasselman, 148	Capela Velha	3614-7440
33	Profª Veronica Panek Hass	Judith Brunato Cantador, 110	Costeira	3614-7426
34	Santa Clara	Azaléia, 189	Campina da Barra	3614-7823
35	São Francisco de Assis	Estela Lesniowski Wzorek, 132	Fazenda Velha	3614 -7461
36	Tereza de Benguela	Faizão, 1350	Capela Velha	3614-7439
37	Tindiquera	João Wolski, 90	Tindiquera	3614-7556
38	Torres	São Paulo, 813	Jardim Iguaçu	3614 - 7447
39	Vitório Sfindrych	Avenida Centenário, 184	Barigui	3614-7829
COORDENAÇÃO SMED				
1	Secretaria Municipal de Educação	Rua Lourenço Jasiocha, 2197	Centro	3614-7400
2	Espaço Estudar	Rua Lourenço Jasiocha, 2052	Centro	3614-7400
3	Alimentação Escolar	Rodovia do Xisto, 6868	Fazenda Velha	3614-7423
4	Almoxarifado	Av. Victor Ferreira do Amaral, 1313	Centro	3614-7429
5	Conselho Municipal de Educação	Rua Dionizio Graboski, 65	Fazenda Velha	3614-7644
6	Escola de Gestão	Rua Dionizio Grabowski, 65	Fazenda Velha	3614-7605
7	Transporte Escolar	AV. Victor Ferreira do Amaral, 1313	Centro	3614-7525
8	Patrimônio SMAD	Rua: Marcelino Jasinski, 1266	Capela Velha	3614-1661
9	Arquivo Central SMED	AV. Victor Ferreira do Amaral, 1313	Centro	3905-6032

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

UNIDADE OU SERVIÇO	ENDEREÇO
UBS ARAUCARIA - CSA	RUA GUILHERME DA MOTTA CORREIA, 55 - CENTRO CEP: 83702-210
UBS DOM INACIO KRAUSE - BOQUEIRÃO	AV. INDEPENDÊNCIA, 1256 - JD. CASTANHEIRAS CEP: 83703-245
UBS DOUTOR SILVIO ROBERTO SKRABA - INDUSTRIAL	RUA ANDORINHA 151 - JD. INDUSTRIAL CEP: 83706-130
UBS SANTA MÔNICA	RUA JOÃO IGNÁCIO COCO DENIS, 44 - JD. IGUAÇU CEP: 83701-206
UBS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CSU	RUA ESTELA LESNIEWSKI WZOREK, 360 - FAZENDA VELHA CEP: 83703-420
UBSF ALCEU DO VALLE FERNANDES COSTEIRA	RUA MARANHÃO, 2149 - COSTEIRA CEP: 83709-225
UBSF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - VILA ANGÉLICA	RUA FELIX TAMPLIM, 47 - THOMAZ COELHO CEP: 83707-104
UBSF SÃO JOSÉ - TUPY	RUA PRÍMULA, 1830 - CAMPINA DA BARRA CEP: 83709-570
UBSF SHANGRI-LÁ	RUA MATO GROSSO, 1150 - IGUAÇU CEP: 83701-260



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

UBSF VALMIR HERVES DE LIMA - CALIFÓRNIA	RUA TESOUREIRO, 1957 - CAPELA VELHA CEP: 83706-220
UBSF PADRE FRANCISCO BELINOWSKI	RUA EDUARDO SOBÂNIA, 225 – THOMAZ COELHO CEP: 83707-310
UBSF DONA TEREZINHA GONÇALVES RODRIGUES (APOIO PADRE CHICO)	RUA MICHEL NASSAR SALIBA, 355 - JARDIM ALVORADA CEP: 83707-370
UBSF COLONIA CRISTINA	RUA ROMAO WACHOWICZ, S/N – COLÔNIA CRISTINA
UBSF FAZENDINHA - PEDRO WOINAROWICZ	ESTRADA MUNICIPAL PARA TIETÊ, S/N CEP: 83700-971
UBSF RIO ABAIXINHO – luciana chafauzer	RODOVIA DO XISTO, KM 27, 13330 CEP: 83703-990
UBSF NOSSA SENHORA APARECIDA - LAGOA GRANDE	ESTRADA MUNICIPAL PARA CATANDUVAS DO SUL, S/N - LAGOA GRANDE CEP: 83728-990
UBSF DONA HORTÊNCIA - CAPINZAL (APOIO LAGOA GRANDE)	ESTRADA MUNICIPAL PARA CAPINZAL, S/N CEP: 83728-990
UBSF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - TIETÊ	ESTRADA MUNICIPAL PARA TIETÊ, S/N CEP: 83700-971
UBSF PROFESSORA ANA CLARA TABORDA CUBAS - ONÇAS (APOIO TIETÊ)	ESTRADA MUNICIPAL PARA TIETÊ, S/N CEP: 83700-971
UBSF SANTA TEREZINHA - GUAJUVIRA	RUA BRUNO FLEITER Nº 100 – GUAJUVIRA CEP: 83725-000
UBSF BOA VISTA (APOIO GUAJUVIRA)	RUA EUCLIDES GONÇALVES FERREIRA, 3020 - BOA VISTA CEP: 83725-000
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Augusto Ribeiro dos Santos, 168 - Costeira, Araucária - PR, 83709-145
SAMU/Central de Ambulâncias	Rua Pedro Druszc, 30 – Centro
Serviço de Orientação/Atendimento DST/AIDS	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro
Clínica de Fisioterapia Dr. Álvaro Cantador	Travessa Estanislau Grebos, s/n. Centro
Centro de Especialidades Médicas	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro
Clínica da Mulher e do Idoso	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro
Centro de Reabilitação de Bebês	Rua Guilherme da Motta Correa 55 – Centro
Fonoaudiologia	Travessa Estanislau Grebos, s/n. Centro
Centro de Atenção aos Usuários de Álcool e Drogas (CAPS-AD)	Rua Pedro Druszc, 831 - Centro
Centro de Atenção Psico social II (CAPS II)	Travessa Estanislau Grebos, s/n. Centro
Laboratório de Análises Clínicas	R. Guilherme da Motta Corrêa, 55 – Centro
Departamento de Infraestrutura da SMSA	Rua Pedro Druszc, 30 – Centro
Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)	R. DT 606, 303 – Roça Nova.
Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, Endemias	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 200 - Fazenda Velha
CAPSI- Rua Lourenço Jasiocha,865- Centro	Rua Lourenço Jasiocha,865- Centro
Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	R Estela Lesniowski Wzorek, 360 – Fazenda Velha
Setor de Endemias	R Estela Lesniowski Wzorek, 360 – Fazenda Velha
Central de recursos de Materiais	Av. Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão.





4.1.2 Caso haja redimensionamento ou alteração de endereços das unidades acima relacionadas, os locais de entrega serão informados no ato do envio da nota de empenho, ficando referidas entregas limitadas ao âmbito urbano do Município de Araucária, em horário comercial;

4.2 O prazo de entrega dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 é de até **15 (quinze) dias corridos** contados da data do recebimento da nota de empenho.

4.3 O prazo de entrega dos itens 09 e 11 – cargas de água mineral, deverão ser entregues nos locais indicados neste edital, em até **24 horas após recebimento da solicitação de entrega por e-mail e/ou telefone, que será realizada pelos responsáveis das secretarias solicitantes.**

4.4 No caso da entrega está programada para dia útil próximo a feriado (nacional ou municipal) anterior ou posterior a fim de semana, a empresa deverá verificar se haverá expediente normal.

4.5 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento definitivo do material no local indicado.

4.6 Se o término do prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Araucária não tiver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.7 Quaisquer produtos deste edital devem atender às normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

4.8 Os produtos entregues devem atender às normas da ABNT, conforme constante nas especificações técnicas.

4.9 A cada entrega e após as conferências devidas, a Prefeitura Municipal de Araucária, reserva-se ao direito de encaminhar 02 (duas) amostras do produto fechado e lacrado, colhido aleatoriamente do lote fornecido, para realização de análise em Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou a laboratório credenciado pelo INMETRO, para ensaios previstos nas normas solicitadas neste edital à custa da CONTRATADA, conforme prevê o Art. 75 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.10 Nos casos que o produto seja reprovado, todo o lote será devolvido, devendo a CONTRATADA repor num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação da irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura/nota fiscal será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise de qualidade, ficando por conta da CONTRATADA os custos com a referida análise.

4.11 Caso não haja a substituição ou o lote substituto também apresente não conformidade em relação às normas vigentes, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de penalidade conforme Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.





4.12 É imprescindível constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade (se houver), descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto desta licitação.

4.13 Não serão admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violação.

4.14 O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

4.14.1 Provisoriamente, para efeito posterior de verificação da conformidade do material apresentado com as especificações constantes no edital, bem como com a amostra apresentada, o material que apresentar inconformidade deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

4.14.2 Definitivamente, pelos Departamentos de Patrimônio e Almoxarifados após a verificação de sua conformidade.

4.15 A Prefeitura Municipal de Araucária não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.16 A participação de empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições de fornecimento deste Edital e de seus Anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

5.1.2 Permitir livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas unidades, para a entrega do objeto contratado;

5.1.3 Designar um representante, denominado Fiscal, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados, por intermédio do Fiscal, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do objeto;





5.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto, sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados no objeto da presente licitação;

5.1.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais; e

5.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos objetos em desacordo com as preceituações constantes neste instrumento.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Designar um Representante Legal da empresa, com fins de representá-la técnica, administrativamente e com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência da presente licitação, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular) com o Fiscal do Contrato;

5.2.2 O Representante Legal da Empresa deverá fazer-se presente ao local da entrega dos objetos sempre que necessário para a devida orientação à equipe executora, ou caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.3 A CONTRATADA deverá instruir seu Representante Legal quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas.

5.2.4 Corrigir prontamente, todos os vícios, falhas e defeitos do objeto desta Licitação, durante toda a vigência do respectivo contrato.

5.2.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o objeto.

5.2.6 Providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

5.2.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade; e

5.2.8 Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a capacidade técnica operativa.





6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.3.7 do edital;

6.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Compras, mediante processo administrativo digital² ou, através de e-mail³.

7. GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

7.2 E-mail de contato do gestor: naf.smed@araucaria.pr.gov.br;

7.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal: 3302;

7.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

² <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>

³ compras@araucaria.pr.gov.br





obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Da Fiscalização do Contrato

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput e artigos 11 e 12 do Decreto 39.132, de 2023](#)).

8.6.2 Fiscalização Técnica

8.6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 39.132, de 2023, art. 11, § 1º](#));

8.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.6.3 Fiscalização Administrativa

8.6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





8.6.4 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.7 Da Gestão do Contrato

8.7.1 A execução da contratação será acompanhada pelo gestor do contrato, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7.8 A designação do gestor do contrato e seu suplente constará do instrumento contratual, nos termos do §2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.





ANEXO II

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes ao objeto da licitação, de no mínimo 10% ou superior, em características, quantidades e prazos.





ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA INICIAL E AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155377/2023
PREGÃO 012/2024

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 27/05/2024, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante/ modelo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R\$	Valor total proposto/R\$
Valor total da proposta/R\$						

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____ de _____ de 2024.

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente
identificado através da documentação apresentada.**





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2024

Declaramos que o Responsável Legal da proponente (inserir o nome da proponente), para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) (inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)

Local, data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.3.7** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de Atas de Registro de Preços, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail: _____

Telefone fixo para contato: () _____

Telefone celular contato: () _____

Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, **conforme comprovante que encaminhamos em anexo**⁴, são as seguintes:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de e-mail compras@araucaria.pr.gov.br⁵, **com cópia ao gerenciador da Ata de Registro de Preços**, no e-mail: naf.smed@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital⁶.

Local e Data

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 <https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor>





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - Referentes a participações societárias;
 - Informações inseridas em contratos sociais;
 - Endereços físicos e eletrônicos, números de telefone e demais meios de contato;
 - Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges ou relações de parentesco;
 - Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado;
4. A íntegra do processo licitatório, nos termos da Lei Estadual 19.581, de 2018, é disponibilizada no Portal da Transparência do Município, ficando disponível para acesso de qualquer interessado.

Local e Data.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo licitador).





ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS – UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão eletrônico, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021, sob pena das sanções cabíveis.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133, de 2021.
- Que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, nem foi declarada inidônea nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo, e que se obrigando a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária todo e qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação ou alterar sua capacidade jurídica, técnica ou de regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que tem pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório que rege a licitação, bem como todos os anexos que o integram.
- Que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas e que todos os documentos anexados ao sistema são autênticos, ciente das consequências administrativas, cíveis e penais.

Local e data

Representante Legal





ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º /2024
SECRETARIA GESTORA:

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszc, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa/fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Fornecedor:						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Fornecedor: R\$						

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxx.

As Secretarias/Órgãos da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.

O Contratante deverá fornecer às Secretarias/Órgãos Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Fica estabelecido no Anexo I desta Ata o Cadastro de Reserva com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, cuja contratação poderá ser formalizada em caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no edital e na legislação vigente.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Araucária, xx de xxxxxx de 2024.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EMPRESA
REPRESENTANTE





ANEXO X

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: ____/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 155.377/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: ____ / 2024

Através do presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszc, nº 111, nesta cidade, devidamente representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**, Controladoria Geral do Município, Sr. **LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA**, FUNREBOM, Sr. **OLIVEIRA ORLANDI JÚNIOR**, Procuradoria Geral do Município, Dr. **SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS**, Secretaria Municipal de Administração, **YASMIM HISSAM DEHAINI**, Secretaria Municipal de Agricultura, Sra. **DAYANE NAVARRETE DOMINGUES STALL**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **LEONICE LARA LACERDA**, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Sra. **CILMARA MARIA DO ROSÁRIO**, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ALEXANDRE INKOT MIKOSZ**, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **FABIANO LEITE DA SILVA**, Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. **LAURO LUCIANO STALL**, Secretaria Municipal de Governo, Sr. **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Sra. **RYAM HISSAM DEHAINI**, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sr. **FABIANO MELO DOS SANTOS**, Secretaria Municipal de Planejamento, **ANA CLAUDIA LUCAS**, Secretário Municipal de Saúde, **BRUNO RODELLI MENDES FONTES**, Secretaria Municipal de Segurança Pública, **LINCOLN ROBERTO STYGAR**, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, **MAURICIO SCHWIND SABINO**, Secretaria Municipal de Urbanismo, **EDINEIA RZESUTKO MATTOS**, todos na qualidade de ordenadores da despesa, a seguir denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/UF, neste ato





representada por seu representante legal, Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Edital de Pregão eletrônico nº ____/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais condições e especificações contidas no Termo de Referência do Pregão eletrônico nº ____/2024, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA E DEMAIS ITENS RELACIONADOS (indicar o item)**, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº _____ e demais anexos, os quais fazem partes integrantes do presente instrumento contratual.

ITEM	COD IPM / CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	240021/ 445484	COPO DE ÁGUA mineral de 200ml sem gás. Na data de entrega o produto deverá conter no mínimo 02 (dois) meses de validade;	UNID	30007	R\$	R\$
2	240022/ 254007	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 50ml, fabricado em polipropileno, matéria prima virgem, na cor branca, pesando o mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/ NBR nº 14865/2012.	Pacote com 100 copos	3311	R\$	R\$
3	240026/ 407747	SUPORTE PARA COPOS descartáveis 50ml, em material plástico, na cor branca, desenvolvido em abs, capacidade para 100 copos de 50 a 80 ml, dimensões aproximadas de 10x10x42 cm (LxCxA). Sistema poupa copo/ alavanca acionamento. Base e botão: ABS. Tubo: laminado de PVC rígido;	UNID	66	R\$	R\$
4	240027/ 335646	SUPORTE PARA COPOS descartáveis 180ml, em material plástico, na cor branca, desenvolvido em abs, capacidade para 100 copos de 150 a 200ml, dimensões aproximadas de 56 x 12, 5 x 16, 5cm (A x L x C). Sistema poupa copo/ alavanca acionamento. Base e botão: ABS. Tubo: laminado de PVC rígido;	UNID	280	R\$	R\$





5	239290/ 433290	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL: Em PVC, com 2 tubos mistos (água e café), com capacidade de 300 copos, cor a definir, com medidas de 75 x 20 x 12cm (AxLxP). Em PVC, com 2 tubos mistos (água e café), com capacidade de 300 copos, cor a definir, com medidas de 75x20x12cm (AxLxP).	UNID	263	R\$	R\$
6	240028/ 402921	VASILHAME (GARRAFÃO) para água mineral, capacidade de 20L, produzido em material polietileno, capacidade 20 litros, com fabricação recente, para uso exclusivo de água mineral. garrações retornáveis deverão estar tampados, vedados, lacrados, limpos e higienizados, contendo rótulos, com prazos de validade (conforme art. 5º da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rotulo padrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945).	UNID	2153	R\$	R\$
7	239221/ 237823	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA: polipropileno, tipo: de mesa, material cuba: plástico, capacidade cuba: 1,5 litros, cor: branca, características adicionais: para garrações de 10 e 20 litros, com torneira.	UNID	377	R\$	R\$
8	240023/ 231948	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 180ml (embalagem com 100 unidades), fabricado em polipropileno, matéria-prima virgem, na cor branca, pesando no mínimo 162 g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/NBR nº 14865/2012.	Pacote com 100 copos	26025	R\$	R\$
9	240020/ 445845	CARGA DE ÁGUA MINERAL , sem gás em garrafão de 20 litros. Material: embalagem plástico, em garrações retornáveis, capacidade para 20 litros, apropriado para o envasamento de água mineral sem gás e conformidade com a portaria 387/2011 de 19/11/2008. Na data de entrega o produto deverá ser envasado em galões com no mínimo 06 (seis) meses de validade e conter no mínimo 02 (dois) meses de validade da água. Entrega parcelada e sob demanda;	UNID	45132	R\$	R\$
10	240023/ 231948	COPO DESCARTÁVEL , capacidade 180ml (embalagem com 100 unidades), fabricado em polipropileno, matéria prima virgem, na cor branca, pesando no mínimo 162g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem atender a norma da ABNT NBR 14865/2012. Deverão estar estampadas na rotulagem da embalagem da manga plástica de 100 unidades de acordo com a legislação vigente as seguintes informações: Marca; Quantidade; Capacidade; Produzido conforme norma ABNT/NBR nº 14865/2012.	Pacote com 100 copos	8675	R\$	R\$
11	240020/ 445845	CARGA DE ÁGUA MINERAL , sem gás em garrafão de 20 litros. Material: embalagem plástico, em garrações retornáveis, capacidade para 20 litros, apropriado para o envasamento de água mineral sem gás e conformidade com a portaria 387/2011 de 19/11/2008. Na data de entrega o produto deverá ser envasado em galões com no mínimo 06 (seis) meses de validade e conter no mínimo 02 (dois) meses de validade da água. Entrega parcelada e sob demanda;	UNID	15043	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, conforme regime de





execução e modelo gestão previstos no Termo de Referência anexo no Pregão eletrônico nº ____/2024 e ao presente Contrato, cujo teor faz parte integrante da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência, bem como da sua proposta comercial, competindo-lhe;

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, nas condições e prazos estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico nº ____/2024;

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;





- II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

§ 8º – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento de todos os requisitos legais determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 10º – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

§ 11º – A contratação decorrente deste processo será gerida pela Secretaria Municipal de _____, tendo como Gestor da contratação a servidora _____, matrícula nº _____ e Gestora substituta, a servidora _____, matrícula nº _____, bem como Fiscal o servidor _____, matrícula nº _____ e Fiscal substituta, a servidora _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA QUARTA





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas.

§ 1º – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

§ 2º – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 3º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 5º – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 6º – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;





§ 7º – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 8º – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

§ 9º – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 10 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 11 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado.

§ 12 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 13 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.





§ 16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

§ 17 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão eletrônico nº ____/2024, conforme documentos que instruem o processo administrativo nº 14.451/2024.

§ 18 – A CONTRATADA se obriga a cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz que sejam aplicáveis ao caso, bem como as reserva de cargos de cargos previstas na legislação, consoante artigo 116 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do Pregão eletrônico nº ____/2024 e Termo de Referência (anexo), bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sétima do presente instrumento e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 1º - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições e prazos constantes no Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº ____/2024.

§ 2º – O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (_____) ____, contados da publicação do presente Contrato.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA





DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de **R\$** _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, contados do protocolo da Nota Fiscal da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados no edital de Pregão eletrônico nº ____/2024, devidamente atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de execução exigidas no edital de Pregão eletrônico nº ____/2024.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa





de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMED	11.01.0012.0361.0003.2058.33390300712	1000
	11.01.0012.0361.0003.2058.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2058.33390309902	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390300712	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2070.33390309902	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390300712	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390302100	
	11.01.0012.0361.0003.2082.33390309902	
SMOP	26.01.0026.0782.0006.2238.33390300712	1000
	26.01.0026.07482.0006.2238.33390309902	
CGM	06.01.0004.0124.0002.2027.33390300712	1000
SMAS	14.01.0008.0122.0008.2154.33390300712	1000/1934/1938/1939/ 3934/3938/3939
	14.01.0008.0122.0008.2154.33390302100	
	14.01.0008.0122.0008.2154.33390309902	
SMEL	19.01.0027.0812.0004.2191.33390300712	1000
	19.01.0027.0812.0004.2191.33390302100	
SMCT	18.01.0013.0392.0010.2171.33390300712	1000
	18.01.0013.0392.0010.2171.33390309902	
	18.01.0013.0392.0010.2177.33390300712	
	13.01.0020.0605.0007.2130.33390300712	





SMAG	13.01.0020.0605.0007.2130.33390302100	1000
	13.01.0020.0605.0007.2130.33390309902	
SMAD	07.01.0004.0122.0002.2032.33390300712	1000
	07.01.0004.0122.0002.2032.33390309902	
SMSA	12.01.0010.0122.0005.2276.33390300712	1303
	12.01.0010.0122.0005.2276.33390302100	
SMPL	10.01.0004.0122.0002.2054.33390300712	1000
	10.01.0004.0122.0002.2054.33390302100	
	10.01.0004.0122.0002.2054.33390309902	
SMUR	25.01.0015.0452.0006.2212.33390300712	1000
SMFI	09.01.0004.0123.0002.2047.33390300712	1510
SMGP	08.01.0004.0122.0002.2035.33390300712	1000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como obedecerá às disposições contidas no Decreto Municipal nº 39.132/2023, assegurada, em qualquer caso, a garantida à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações deverão respeitar o disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTE

O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, por solicitação formal do interessado, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais





vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade do reajuste.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º – O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção contratual obedecerá ao disposto no artigo 137, artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas artigo 180 e ss. do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e, poderá ser:

§ 1º - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

§ 2º - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

§ 3º - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§ 4º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS NORMAS E CRITÉRIOS





O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º – Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º – Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do Pregão eletrônico nº ____/2024 e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total, ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo





prévia e expressa autorização da contratante, caso em que, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Pregão eletrônico nº ____/2024 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no edital, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato





nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2024.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Secretaria Municipal de _____
Ordenador(a) da Despesa
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF sob nº _____
CONTRATADO





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS

1) _____ RG: _____
2) _____ RG: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2024 09:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p663a19a3b0d59>.

